

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL

REQUERIMENTO N° _____, DE 2023
(da Sra. Luizianne Lins)

Requeiro a realização, pela Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial (CDHMIR), de Audiência Pública sobre a orfandade de crianças e adolescentes em decorrência da pandemia de Covid-19.

Requeiro, com fundamento no artigo 32, Inciso VIII, conjuntamente com os artigos 255 e 256 do Regimento Interno desta Casa, a realização da Audiência Pública sobre a orfandade de crianças e adolescentes em decorrência da pandemia de Covid-19. Para tanto, convido:

1. Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB);
2. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (MDHC);
3. Secretaria Nacional de Cuidados e Família (MDS);
4. Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
5. Presidente Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
6. Presidente da Comissão Especial de Direitos da Criança e do Adolescente da OAB-CE;
7. Associação Nacional de Vítimas e Familiares de Vítimas da Covid-19 (AVICO);
8. Coalização Nacional Orfandade e Direitos;
9. Ângela de Alencar Araripe Pinheiro, Professora da Universidade Federal do Ceará, Integrante do Núcleo Cearense de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e da articulação em apoio à orfandade de crianças e adolescentes por COVID-19 (AOCA).



LexEdit
* c d 2 3 5 7 5 9 8 5 9 0 0 0 *

JUSTIFICATIVA

A orfandade decorrente da pandemia de Covid-19 tem se mostrado uma das consequências mais devastadoras desse período turbulento. No Brasil, onde a condução das ações governamentais foi desastrosa, a cifra de óbitos ultrapassou a marca de 700 mil, deixando um número alarmante de crianças e adolescentes órfãos há mais de três anos e três meses, até este junho de 2023.

A orfandade traz consigo uma série de reflexos na vida desses sujeitos sociais, tanto no presente quanto no futuro. Um dos principais desafios enfrentados por essas crianças e adolescentes é a falta de representatividade legal, o que impede seu acesso a serviços, equipamentos e benefícios. A ruptura do vínculo com seus cuidadores principais também causa um sofrimento psíquico profundo, deixando marcas emocionais duradouras.

Em 2021, um estudo coordenado por S. Hills e publicado na renomada revista científica *The Lancet* trouxe à luz a dimensão trágica da orfandade decorrente da pandemia. Durante um período de pouco mais de um ano, entre março de 2020 e abril de 2021, estima-se que 1,5 milhão de crianças e adolescentes tenham perdido pai e/ou mãe em todo o mundo. No Brasil, nesse mesmo período, o estudo apontou a cifra de 113 mil órfãos. É importante ressaltar que esses números não contemplam outros cuidadores, como tios, madrinhas ou irmãos mais velhos, que desempenham papéis de proteção e acolhimento em muitas famílias. Portanto, a magnitude desse problema demanda ações efetivas e sensíveis.

É essencial que a sociedade como um todo se mobilize para discutir e pressionar a criação e implementação de políticas públicas abrangentes, que possam lidar com a orfandade resultante da pandemia de Covid-19. Essas políticas devem garantir não apenas apoio material, mas também suporte emocional e psicológico, visando a reintegração desses jovens na sociedade e seu pleno desenvolvimento como cidadãos.

Investir na proteção e assistência a crianças e adolescentes órfãos é um imperativo ético e humanitário. Essas políticas podem ajudar a mitigar os impactos negativos da orfandade, proporcionando às crianças e aos



adolescentes um ambiente seguro e acolhedor, oportunidades educacionais adequadas e acesso a serviços de saúde, alimentação e bem-estar.

Certa de contar com a anuênci a de meus pares a respeito da relevância do tema, submeto o presente requerimento de audiência pública.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2023.



Deputada Luizianne Lins (PT/CE)



LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luizianne Lins
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235759859000>